



**AO SECRETÁRIO(A) DE PLANEJAMENTO - DEPARTAMENTO DE
ENGENHARIA E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE
CATANDUVAS – PR -**

ALBINO GEMELLI, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG n.º 15.887.736-8, inscrito no CPF sob o n.º 310.907.379-04, e sua esposa, **IDALINA PASQUALI GEMELLI**, brasileira, agricultora, portadora do RG n.º 15.887.746-5, inscrita no CPF sob o n.º 019.580.009-57, ambos residentes e domiciliados na Rua Ari Olávio Delfino, esquina com Rua José Pacheco, n.º 323, União da Vitória – Paraná, CEP: 84.604-395, pela sua procuradora constituída, vem, respeitosamente, perante Vossa Senhoria, expor e Requerer o que segue:

O senhor **ALBINO GEMELLI** e sua esposa senhora **IDALINA PASQUALI GEMELLI** são legítimos proprietários do seguinte imóvel:

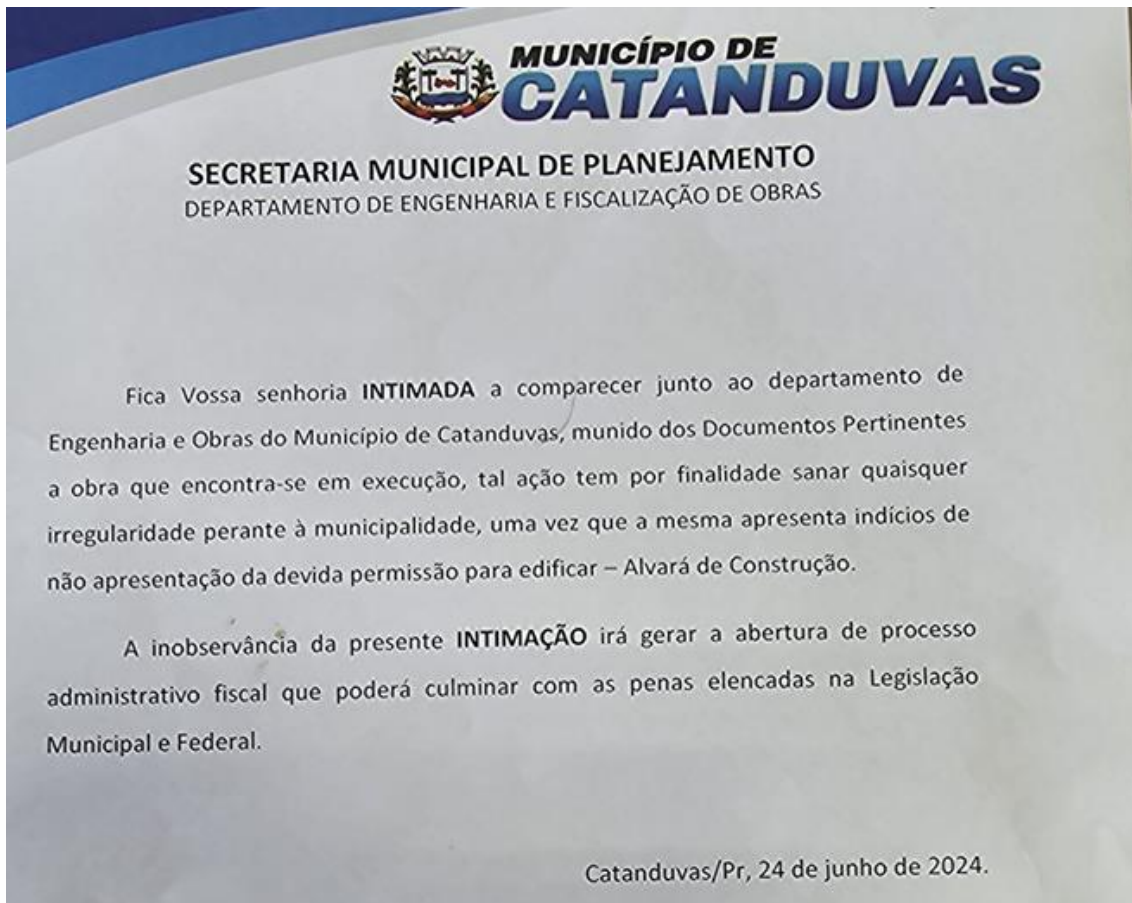
- **Chácara 3-A, Gleba 3, Colônia Tormenta Obs. Área urbana divisa com área rural, Município: Catanduvás – PR, Área : 17.640,00m² ou 1,7640 ha ou 0,728925 alqueires, localizada no Município de CATANDUVAS – PR;**

Ocorre que esse imóvel foi invadido **ROSANE MARIA LOUREIRO**, Brasileira, casada, agricultora, portadora do RG n.º 7847237-5, inscrita no CPF n.º 028.742.079-50 e **SILSO RODRIGUES DE SOUZA**, Brasileiro, casado, agricultor, portador do RG n.º 9.488.854-9, inscrito no CPF n.º 048.694.049-74, ambos residentes e domiciliados na Linha



Passo Liso, Zona Rural, Catanduvás – Paraná e **TERCEIRAS PESSOAS NÃO CONHECIDAS.**

Considerando-se, o teor da diligência realizada pelo departamento de engenharia e fiscalização de obras do presente Município datado de 24/06/2024 na qual consta o seguinte:



Essa invasão da posse da propriedade é objeto do processo de reintegração de posse autos 0001441-57.2024.8.16.0065 em tramitação perante MM JUÍZO DA VARA CÍVEL D CATANDUVAS. Nesse processo de reintegração de posse foram juntados os seguintes documentos:



- **Mapa e memorial descritivo do imóvel elaborado pelo profissional Pedro Luiz Studzinski, Engº Agrônomo, CREA: PR-19975/D, CPF: 408.395.169-91;**
- **R. Sentença Ref. mov. 142.1 prolatada pelo juízo da Comarca de VARA CÍVEL DE CATANDUVAS – PR nos autos 0001563-75.2021.8.16.0065;**
- **Boletim de Ocorrência do esbulho possessórios e Imagens fotográficas do esbulho possessórios.**
- **“Protocolo de denúncia 162718/2024” junto ao CREA-PR e respectiva resposta** [®]

Conforme faz prova **Boletim de Ocorrência em anexo** Requeridos **ROSANE MARIA LOUREIRO** e **SILSO RODRIGUES DE SOUZA** e **terceiras pessoas desconhecidas invadiram o lote nº4, parte destacada das A-2 chácaras nº a-2, 3-A e parte da chacara nº 04-A da Gleba 03, Colônia Tormenta, com área de 4,05 hectares, localizada no Município de CATANDUVAS – PR. Vejamos:**

MUNICÍPIO/UF:CATANDUVAS - PR BAIRRO:ZONA RURAL

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA OCORRÊNCIA:

RELATA A COMUNICANTE, IDALINA PASQUAL GEMELLI E SEU ESPOSO ALBINO GEMELLI SÃO LEGÍTIMOS PROPRIETÁRIOS DO LOTE Nº 4, PARTE DESTACADA DAS CHÁCARAS Nº A-2, 3-A E PARTE DA CHÁCARA Nº 04-A DA GLEBA 03 COLÔNIA TORMENTA COM ÁREA TOTAL DE 4,05 HECTARES, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS/PR, DE FORMA CONTÍNUA À PROPRIEDADE MANTÉM UMA ÁREA DE APROXIMADAMENTE 2 HECTARES, OCORRE QUE EM MAIO DE 2024, CONSTATOU-SE A INVASÃO DESTA ÁREA POR ROSANE MARIA LOUREIRO E SILSO RODRIGUES DE SOUZA. EIS OS FATOS: ROSANE MARIA LOUREIRO E SILSO RODRIGUES DE SOUZA, ERAM ARRENDATÁRIOS (POR CONTRATO VERBAL) DE UMA ÁREA DO IMÓVEL RURAL DE PROPRIEDADE DE ALBINO GEMELLI E IDALINA PASQUAL GEMELLI, SOB A MATRÍCULA 1533, ONDE PLANTAVAM HORTALIÇAS. APÓS PROCESSO JUDICIAL (NÚMERO: 0001563-75.2021.8.16.0065) MOVIDO POR IDALINA E ALBINO, EM OUTUBRO/2021, PELA FALTA DE PAGAMENTO DE ARRENDAMENTO, E SOLICITANDO REINTEGRAÇÃO DE POSSE, OBTIVEU-SE SENTENÇA FAVORÁVEL, EM 6 DE MAIO DE 2024, AOS REFERIDOS PROPRIETÁRIOS DO IMÓVEL, SENDO JULGADA PROCEDENTE A REINTEGRAÇÃO DE POSSE, E SENDO CONDENADOS OS ARRENDATÁRIOS AO PAGAMENTO DOS VALORES DEVIDOS. APÓS ESSA SENTENÇA, ROSANE E SILSO, AGINDO POR MÁ-FÉ, INVADIRAM PARTE DA ÁREA, COMEÇARAM A CONSTRUIR UMA CASA DE ALVENARIA, DESSECARAM UMA ÁREA DANDO A IMPRESSÃO DE QUE PODEM CONSTRUIR OUTRAS ESTRUTURAS, RETIRARAM A CERCA DA PROPRIEDADE QUE FICAVA AO LADO DA ESTRADA DE RODAGEM (MATRÍCULA 1533) E CERCARAM UMA PARTE DA TERRA, TENDO, INCLUSIVE, SOLTADO ALGUNS ANIMAIS. NA DATA DE 31 DE MAIO, SILSO RODRIGUES DE SOUZA ACOMPANHADO DE OUTRO HOMEM, ESTAVAM ROÇANDO PARTE DA ÁREA INVADIDA E OBSERVAVA-SE ALGUMAS LONAS QUE ANTERIORMENTE ERAM UTILIZADAS EM ESTUFAS PARA CULTIVO DE HORTALIÇAS.

NATUREZA(S) CONSTATADA(S): ESBULHO POSSESSORIO - CRIMES CONTRA O PATRIMONIO Ativar o Windows



Além dos Boletim de Ocorrência em anexo, também faz prova as **imagens fotográficas do esbulho possessórios parte dos Requeridos ROSANE MARIA LOUREIRO e SILSO RODRIGUES DE SOUZA e** **terceiras pessoas desconhecidas em relação à Chácara 3-A , Gleba 3, Colônia Tormenta Obs. Área urbana divisa com área rural, Município: Catanduvas – PR, Área : 17.640,00m² ou 1,7640 ha ou 0,728925 alqueires, localizada no Município de CATANDUVAS – PR.** Vejamos:





®

E ainda, nos termos do **“Protocolo de denúncia: 162718/2024”** junto ao CREA-PR qual consta:

Aqui estão as informações sobre a denúncia realizada

- Denúncia feita no CREA em 03/06/2024, pelo site, autoria de Vanderleia Gemelli.

- Número de protocolo da denúncia: 162718/2024

- Título da denúncia: Construção irregular de casa, sem acompanhamento profissional, e que está sendo conduzida por pessoas sem registro / sem formação.

- Texto da denúncia: Rosane Maria Loureiro e Silso Rodrigues de Souza, invadiram uma área de posse pertencente a mais de 30 anos a Idalina Gemelli e Albino Gemelli (que estão requerendo a área na



justiça), cercaram a área e estão construindo de forma irregular uma casa de alvenaria sem autorização, sem alvará, e sem acompanhamento profissional. A construção fica no final da rua Félix Kovalski (sentido cidade - interior), Bairro Alto Alegre

- Catanduvas/PR, ao lado da última casa (lado direito da rua), e está sendo realizada por pessoas sem registro / sem formação. Mediante os fatos, solicitamos o embargo da obra.

Já na resposta ao **“Protocolo de denúncia: 162718/2024”** junto ao CREA-PR consta:



Protocolo de denúncia: 162718/2024

Prezado(a) usuário,

Em resposta ao seu protocolo, informamos que em diligência no local em 04/07/2024 as 10:00h e posterior as 14:35 h constatamos obra paralisada, sem indícios de movimentação/construção nos últimos dias. Documentação fotográfica. Realizamos diligência no município setor de obras/Engenharia, foi informado que é uma área em litígio (antigo proprietário Siompo) e não foi possível obter o nome do proprietário do imóvel ou nome e CPF da pessoa que está construindo a residência/obra com aproximadamente 54,00m²; Inclusive o Município intimou e foi apresentado a intimação (anexo) expedida pelo município, porém não consta nome, CPF e o imóvel intimado. Reiteramos que a situação deverá ser judicializada, pois trata-se de situação jurídica e ou Ministério Público. Caso apresente comprovação da pessoa que está construindo/investindo no local, poderemos direcionar a fiscalização no tocante a falta de projeto e responsável técnico pela execução da obra; mas que somente o Município possui o poder de embargo.

RCSC / REGIONAL DE CASCAVEL

Você pode acompanhar o andamento da denúncia:

- Através do próprio aplicativo (Protocolo > Protocolo Por Numero/Ano)
- Através do nosso site www.crea-pr.org.br

Obrigado por utilizar os serviços do Crea-PR.



DOS PEDIDOS

Ante o exposto, requer-se que Vossa Senhoria receba em sua integralidade a presente manifestação e documentos em anexo, especialmente objetivando que seja afastada eventual responsabilização civil/administrativa/tributária/ambiental/criminal em face ao senhor ALBINO GEMELLI e sua esposa senhora IDALINA PASQUALI GEMELLI, **devendo exclusivamente ser responsabilizado** a senhora **ROSANE MARIA LOUREIRO, Brasileira, casada, agricultora, portadora do RG nº 7847237-5, inscrita no CPF nº 028.742.079-50 e SILSO RODRIGUES DE SOUZA, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG nº 9.488.854-9, inscrito no CPF nº 048.694.049-74, ambos residentes e domiciliados na Linha Passo Liso, Zona Rural, Catanduvas - Paraná, face que esses invadiram a posse da propriedade** do senhor ALBINO GEMELLI e sua esposa senhora IDALINA PASQUALI GEMELLI e **iniciaram construção irregular** [®] **conforme documentos em anexo.**

Nesses termos,
Pede deferimento,
Cascavel/PR, assinado e datado eletronicamente.

DORALICE FAGUNDES DOS SANTOS MARCHIORO

Advogada OAB/PR 38.922